



SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA REALIZAR O ENCONTRO DE IMERSÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL E DE EQUIPES – CRESCER E SUSTENTAR, PARA EQUIPE DOS SERVIDORES DO PROJETO COOPERAR, COM APOIO LOGÍSTICO E METODOLÓGICO.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratar empresa especializada em serviços de capacitação para realizar o ENCONTRO DE IMERSÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL E DE EQUIPES, para a equipe de servidores do Projeto Cooperar, com apoio logístico e metodológico a ser realizado no período de 17/10/2023 a 19/10/2023, em Paulista/PE - Hotel Categoria 3 Estrelas. As condições, quantidades e exigências estão **estabelecidas neste instrumento**.

Item	Código	Descrição do Serviço	Unid	Quant
01		Contratação de empresa especializada em serviços de Capacitação para realizar o “ <b>Encontro de Imersão em Desenvolvimento Pessoal e de Equipes</b> ” do PB Sustentável, para a equipe de servidores do Projeto Cooperar, com apoio logístico e metodológico	Serviço	1

### 2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

O PB Rural Sustentável é um Projeto de política pública do Governo do Estado da Paraíba em parceria com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD, formalizada através do Acordo de Empréstimo P147158-BR, visando apoiar, com financiamentos, subprojetos focado na redução da pobreza e na promoção do desenvolvimento local sustentável, nos 222 municípios da Paraíba, beneficiando, diretamente, 44.600 famílias, contando com a participação das seguintes entidades e instituições: Associações Comunitárias (ACs), Organização de Produtores





GOVERNO  
DA PARAÍBA

(OPs), Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), Organizações Parceiras e Prestadoras de Serviços.

Os objetivos do PB Rural Sustentável compreendem: proporcionar o acesso à água potável; promover o estabelecimento de acordos de Alianças Produtivas, ampliando o acesso aos mercados; aumentar o nível de resistência aos efeitos da seca pela adoção/introdução de Tecnologias Agropecuárias e reduzir os atuais níveis de vulnerabilidade agroclimática no Estado, através da implantação e operação de um Sistema Estadual de Informação de Riscos Agroclimático (SEIRA).

O Projeto Cooperar, órgão executor do PB Rural Sustentável no Estado da Paraíba, financiará as ações programadas para o período de quatro anos e seis meses, a contar da data de assinatura do Acordo de Empréstimo, seguindo sempre o que estará definido no Manual de Operações do Projeto (MOP), contemplando ações, dentre as quais se destacam a focalização dos componentes: Componente 1 – Fortalecimento Institucional, atuará de forma transversal a todas as intervenções previstas, assegurando que as instituições e entidades participantes na implementação do Projeto sejam devidamente qualificadas para melhor executar todo o Ciclo de Operações do Projeto, assim como o processo interno de formação e capacitação da equipe técnica, gestores e instituições parceiras envolvidas na execução; Componente 2 – Acesso à Água e Redução da Vulnerabilidade Agroclimática, em todo o Estado da Paraíba, considerando os que apresentam os mais baixos índices de vulnerabilidade agroclimática; Componente 3 – Alianças Produtivas, para os investimentos em subprojetos com acesso e/ou articulados a mercados consolidados.

Além destes, Coordenação de Salvaguardas Socioambientais, que tem a responsabilidade de garantir que as exigências da Legislação Ambiental federal, estadual, municipal, como também as políticas de Salvaguardas do Banco Mundial sejam cumpridas de acordo com as especificidades de cada subprojeto, assegurando uma maior sustentabilidade socioambiental. Trata também das questões de gênero e etnia dentro do PB Rural Sustentável promovendo a inclusão econômica e social de mulheres, jovens, indígenas e comunidades quilombolas disponibilizando informações e regras de elegibilidade diferenciadas, que viabilizem o acesso desse público as intervenções do Projeto.

Deste modo, para a execução do Projeto Paraíba Rural Sustentável se faz necessário qualificar sua equipe técnica, gestores e colaborado em todos os níveis de atuação no âmbito do COOPERAR com o objetivo de nivelar, sensibilizar e integrar para o comprometimento com a implementação do referido projeto, à luz da missão, objetivos e metas do Cooperar.





GOVERNO  
DA PARAÍBA

### 3. JUSTIFICATIVA

A visão contemporânea de capacitar e desenvolver pessoas é um processo educacional que tem a finalidade de gerar crescimento e provocar mudanças, melhorando assim o espírito de equipe, sintonia e integração dos servidores, é imprescindível considerar e valorizar esta ação dentro das organizações, pois é o que determina os principais valores, permitindo analisar as possíveis particularidades de cada indivíduo, gerando assim um melhor aproveitamento dos talentos humanos dentro do ambiente de trabalho.

Acreditando que o potencial de uma organização se encontra na capacidade criativa de sua equipe, nas ideias, na reinvenção diária, nos profissionais qualificados, no melhor aproveitamento das habilidades e conhecimentos de cada colaborador, o processo de capacitar e desenvolver pessoas se faz extremamente necessário e desafiador, pois carrega a missão de preparar pessoas para enfrentar suas dificuldades e limitações e poder se desenvolver e se superar a cada dia contribuindo para o crescimento do indivíduo/profissional e também da organização.

Nesse sentido, a capacitação protege a organização da perda de qualidade, da baixa produtividade e da falta de habilidade e conhecimento perante as novas informações e tecnologias. O profissional se sente mais motivado e com maior autoestima. Esses são fatores importantes para a operacionalização do PB Rural Sustentável em sua totalidade e de forma que assegure a sustentabilidade de seus investimentos, desenvolvendo competências, habilidades e atitudes, aspectos importantes para a organização, o projeto e também para o profissional, pois proporciona excelência do trabalho, aumenta a produtividade, melhora a qualidade do serviço, reduz custos, favorece o clima do ambiente, proporciona satisfação de contribuir e se tornar conhecedor e especialista naquilo que faz.

Diante disso, para o aperfeiçoamento de 87 profissionais da Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) e das Gerências Regionais, faz-se necessário a realização do **Encontro de Imersão em Desenvolvimento Pessoal e de Equipes**, objetiva capacitar a equipe de colaboradores/as no desenvolvimento pessoal e na construção de relações interpessoais positivas nas relações internas e com as organizações da agricultura familiar atendidas pelo PB RURAL SUSTENTAVEL, visando a excelência no atendimento e o fortalecimento dos vínculos profissionais positivos fortalecendo a missão, objetivos e resultados do Projeto Cooperar.





GOVERNO  
DA PARAÍBA

#### 4. PRINCIPAIS RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

- a) Senso de propósito coletivo das equipes em relação a Missão, Visão e Resultado do Projeto fortalecido;
- b) Equipe com maior autoconhecimento, autoconfiança, sabendo utilizar ferramentas de escuta ativa, comunicação não-violenta e resiliência e com clareza em relação aos seus objetivos pessoais e objetivos do Projeto;
- c) Equipes sensibilizadas para melhorar a qualidade das relações interpessoais no ambiente de trabalho, com as associações comunitárias e organizações produtivas da agricultura familiar atendidos pelo projeto e parceiros institucionais.;
- d) Habilidades de comunicação aprimoradas, resultando em uma melhor interação nas equipes internas e om as associações comunitárias e organizações produtivas da agricultura familiar atendidos pelo projeto e parceiros institucionais;
- e) Maior capacidade de empatia e compreensão das necessidades e expectativas das associações comunitárias e organizações produtivas da agricultura familiar atendidos pelo projeto;
- f) Realizada a sistematização de encaminhamentos futuros; e
- g) Identificadas demandas para um Programa de Capacitação das Equipes do Projeto Cooperar.

#### 5. ATIVIDADES

- a) Organizar e planejar o encontro, em conjunto com a Gerência Operacional e a Coordenação do Componente de Fortalecimento Institucional tendo como produtos o plano de curso e a sua programação;
- b) Propor a proposta pedagógica, teórico-metodológica e logística para o encontro com duração de três dias, prevendo carga horária de 24 horas;
- c) Realizar o encontro, de acordo com a programação aprovada pelo PB Rural Sustentável, com aplicação das técnicas pedagógicas previstas;
- d) Sugerir e recomendar melhorias no processo de fortalecimento da execução do Projeto PB Rural Sustentável/Cooperar.

#### 6. CONTEÚDO

O conteúdo deverá ser disposto considerando-se as diversas formações, vivências e interesses, sendo necessária linguagem acessível, mantendo-se o rigor conceitual e técnico-metodológico. Saliente-se que o público-alvo poderá envolver os diversos segmentos que compõem o Projeto Cooperar/PB Rural Sustentável. A





GOVERNO  
DA PARAÍBA

contratada, acompanhada pela contratante, deverá desenvolver a redação e execução metodológica dos conteúdos a serem abordados de forma pedagógica, sendo constituído pelos seguintes conteúdos:

- Visita a Missão, Visão do Projeto Cooperar - PB e os resultados alcançados até o momento e desafios futuros;
- Celebrando resultados do Projeto Cooperar -PB;
- Organizações saudáveis e resilientes;
- Relações interpessoais e equipes de alto desempenho em organizações saudáveis;
- Autoconhecimento: praticando a presença/atenção plena na regulação emocional e fortalecimento do capital psicológico;
- Habilidades socioemocionais e desenvolvimento interpessoal: escuta ativa/empática e compassiva, resiliência, comunicação não-violenta; segurança psicológica em equipes;
- Gestão por Resultados e Alta Performance de equipes;
- Mapeamento dos desafios do Projeto Cooperar PB; e
- Planejamento para os próximos passos – sistematização do planejamento.

## 7 - ESCOPOS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Competirá a Empresa:

7.1. Disponibilizar auditório com capacidade para 87(oitenta e sete) pessoas, equipado com serviços de som, material de multimídia e cadeiras móveis (1datashow, 1computador, 1 retroprojeto, 2 microfones sem fios);

7.2. Duas salas de apoio para realização de atividades pedagógica com capacidade mínima para 40 pessoas, com 1 datashow, 1 computador, 1 retroprojeto, cadeiras móveis em ambas as salas;

7.3. Serviços de alimentação/refeições (almoço, janta e *coffee break* - 3 dias) (manhã e tarde) para 87 pessoas, bem como café e água durante os três dias do evento, sendo no 1º dia, 17/10/2023 (1 *coffee break* - tarde, Almoço e Janta), no segundo dia, 18/10/2023 (2 *coffee break* - manhã e tarde, Almoço e Janta) e no terceiro dia, 19/10/2023 (1 *coffee break* - manhã e Almoço) conforme cardápio no Anexo 1;

7.4. Disponibilizar serviços de hospedagem em quartos duplos, incluso nas diárias o café da manhã, para 87 (oitenta e sete) pessoas;

7.5. Disponibilizar 2 (dois) ônibus: ano de fabricação a partir de 2015, com capacidade 50 (cinquenta) passageiros, toilet e ar-condicionado para o deslocamento dos 87 (oitenta e sete) servidores com saída da sede do projeto Cooperar para local do





**GOVERNO DA PARAÍBA**

evento e retorno do local do evento para a sede do Projeto Cooperar;

7.6. Disponibilizar 87 (oitenta e sete) kits de material contendo: a) cadernos de anotações, b) Ecobag para participantes, c) camisa polo com malha piquet, com golas e punhos na mesma cor e gramatura, com aplicação bordado frente e pintura nas costas para os participantes, contendo três cores: vermelha, azul royal e verde. Com tamanho: P, M, G, GG e Extra GG – sendo 03 por participante, d) crachás, e e) nécessaire personalizada em PVC – 140 x 95 x 70mm – com personalização em Silk Screen. Os materiais devem ser personalizados com as logomarcas: Governo do Estado, Banco Mundial e Projeto Cooperar. Também deverá constar do kit 01 (uma) Squeeze Térmica e caneta para cada participante. A CONTRATANTE fornecerá o Manual de Identidade Visual para as aplicações nos materiais do Kit do Participante;

O Layout do material que será entregue aos participantes será apresentado à Gerência Operacional e a Coordenação do Componente Fortalecimento Institucional até o dia 12/09/2023 para aprovação, autorização de reprodução e outras medidas pertinentes.

7.7. Equipe de profissionais especializados para condução metodológica do evento deverá conter:

- a) 01 Coordenação Técnica e metodológica (que também atuará com facilitador);
- b) 02 facilitadores;
- b) 01 Coordenação Operacional e Logística;
- c) 02 Profissionais de Receptivo;
- d) 01 Palestrante Master para abertura do evento; e
- e) 02 animadores.

7.8. A CONTRATADA também deverá apresentar na proposta técnica a descrição da abordagem conceitual e metodologia para a realização do evento, grade com a proposta programática com detalhamento dos conteúdos e metodologia a ser utilizada.

## **8- SERVIÇOS ESPERADOS DA EMPRESA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Os serviços e a logística para os participantes deverão garantir:

8.1. Ambiente de auditório com todas as condições de logística necessárias a realização do evento, disponível no período de 17 a 19 de outubro de 2023;

8.2. 2 (duas) salas de apoio para realização de atividades pedagógicas com capacidade mínima de 40 pessoas com datashow, computador, com papel e pincéis coloridos no período de 17 a 19 de outubro de 2023;





GOVERNO  
DA PARAÍBA

8.3. Serviços de alimentação (café da manhã, almoço, jantar e coffee break) disponibilizados nos horários estabelecidos na programação aprovada pela Gerência Operacional e Coordenação do Componente I do evento no período de 17 a 19 de outubro de 2023;

8.4. Serviços de hospedagem e transporte para os participantes do Projeto Cooperar no período de 17 a 19 de outubro de 2023, com saída e retorno para a sede do Projeto Cooperar PB.

8.5. A CONTRATADA também deverá apresentar junto com a proposta técnica o perfil e currículos da equipe de profissionais especializados de Instrutores/facilitadores que conduzirá a metodológico do evento para a Gerência Operacional e a Coordenação do Componente.

#### 9. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Serão contratados os serviços de Empresa especializada, com experiência comprovada de no mínimo cinco anos de atuação no mercado, de conformidade com a natureza de serviço demandado, mediante a apresentação de material similar ao requerido pelo Projeto Cooperar.

#### 10. PROCESSO DE SELEÇÃO

A modalidade de licitação, definida no Manual de Operações do Banco Mundial, será a **Solicitação de Cotação-SDC**, do tipo menor preço global.

#### 11. PREÇO

No preço deverá está incluso todos os custos diretos e indiretos inclusive taxas, impostos e outros que indicam ou venham incidir na execução do serviço.

#### 12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Projeto/Atividade:** 28101.20122.5294.4417 Natureza da Despesa: 449039 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 754.

#### 13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O serviço deverá ser realizado no período de 17 a 19 de outubro 2023 do presente ano a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.





SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

#### 14. PAGAMENTO

O pagamento poderá ser efetuado a título de adiantamento com o percentual de até 50% do valor total do contrato para custos iniciais do projeto desde que emita carta crédito com apresentação da Nota Fiscal, após o atesto pela comissão designada para recebimento dos referidos serviços, através de emissão de ordem bancária a favor do fornecedor e após consulta “on line” aos sistemas relativos a situação fiscal do fornecedor.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

15.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





GOVERNO  
DA PARAÍBA

16.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, quando for o caso;

16.7 Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

16.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

16.11. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração;

16.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





GOVERNO  
DA PARAÍBA

16.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

## 17. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. O prazo de vigência da Contratação será de 60 (sessenta dias), a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo, por interesse da Administração, ser renovado nas hipóteses previstas no art. 57§ 10 da Lei 8.666/1993.

## 18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os proponentes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/seleção, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação/seleção ou na execução de contrato/convênio;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação/seleção ou de execução de contrato/convênio;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes/proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador/convocador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório/seletivo ou afetar a execução do contrato/convênio.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Banco Mundial, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações prevista neste contrato; (ii)





SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Banco Mundial promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o proponente vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação/seleção e à execução do contrato/convênio.

## 19. COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

19.1. O Banco Mundial exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com o Banco, seja com a equipe do Projeto Cooperar, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

19.2. O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao Banco Mundial, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo Banco Mundial, relativas a Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual.

19.3. O Banco Mundial aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

a) “Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do BANCO MUNDIAL são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”

b) “O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de





SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

maneira irracional no trabalho, altere ou seja uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.

## 20 - CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Coordenação do COOPERAR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à mesma;

20.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

20.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

20.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

João Pessoa, 30 de agosto de 2023

Elisane Abrantes de Sousa Luz  
Matrícula: 187.249-4  
Gerente Operacional

Aprovo o presente Termo de Referência

Omar José Batista Gama  
Coordenador Geral





SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## Anexo 1 – Cardápio para alimentação

Especificação
<p><b>Almoço (apresentar cardápio de opções com, no mínimo):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ 02 tipos de sucos naturais açúcar ou adoçante;</li> <li>✓ 02 tipos de refrigerantes (01 Dietético);</li> <li>✓ 02 opções de saladas à combinar;</li> <li>✓ 01 opção de carne (filé), 01 opção de peixe (Atum, Cioba, Dourado ou similar) e 01 opção de ave (peito, coxa ou sobrecoxa) à combinar;</li> <li>✓ Arroz branco e arroz de brócolis, e batatas sauteés;</li> <li>✓ 01 opção de massa com 02 tipos de molho à combinar;</li> <li>✓ Feijão com dois tipos de farofas.</li> </ul> <p><u>Sobremesas:</u> frutas da época fatiadas; uma opção de sobremesa gelada ou uma opção de bolo a combinar na ocasião.</p> <p><b>OBS:</b> Diversificar a opção do cardápio diariamente.</p>
Especificação
<p><b>Jantar (apresentar cardápio de opções com, no mínimo):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Café, chá, leite;</li> <li>✓ 02 tipos de sucos naturais com açúcar ou adoçante;</li> <li>✓ 02 tipos de refrigerantes (01 Dietético);</li> <li>✓ Frutas variadas;</li> <li>✓ Cuscuz, macaxeira, inhame, pão e torradas;</li> <li>✓ 03 opções de sopas (legumes, carne e frango);</li> <li>✓ 03 opções de queijo (coalho, manteiga e prato);</li> <li>✓ 01 opção de carne guisada, 02 opções de carne assada, 01 opção de galinha guisada, 02 opções de galinha assada;</li> <li>✓ Mini sanduíches variados e massa salgada;</li> <li>✓ 02 massas doces (bolo, rocambole ou similares).</li> </ul>
<p><b>Coffee break:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Café, leite, chá, água quente para chá;</li> <li>✓ 02 opções de suco de frutas da época com açúcar e adoçante;</li> <li>✓ 02 opções de bolo;</li> <li>✓ 03 opções de tapioca com recheios de queijo, frango e coco;</li> <li>✓ Biscoitos e frutas da época.</li> </ul>
<p><b>Água:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ 1,5L, sendo disponibilizadas 1 garrafa por dia nos quartos;</li> <li>✓ Garrafão de água no Espaço Coletivo.</li> </ul>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA



- Preview Squeeze Dupla face



Assinado com senha por [COP71550] [SENHA] NALFRA MARIA DE QUEIROZ SÁTIRO BATISTA em 30/08/2023 - 09:50hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 30/08/2023 - 10:21hs.  
Documento Nº: 3398050.25957604-8631 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3398050.25957604-8631>

- Preview Camisa Pólo - verde



Assinado com senha por [COP71550] [SENHA] NALFRA MARIA DE QUEIROZ SÁTIRO BATISTA em 30/08/2023 - 09:50hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 30/08/2023 - 10:21hs.  
Documento Nº: 3398050.25957604-8631 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3398050.25957604-8631>



COPPRC:202300757V01

- Preview Camisa Pólo - Azul royal



Assinado com senha por [COP71550] [SENHA] NALFRA MARIA DE QUEIROZ SÁTIRO BATISTA em 30/08/2023 - 09:50hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 30/08/2023 - 10:21hs.  
Documento Nº: 3398050.25957604-8631 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3398050.25957604-8631>



COPPRC:202300757V01

- Preview Camisa Pólo - vermelha



Assinado com senha por [COP71550] [SENHA] NALFRA MARIA DE QUEIROZ SÁTIRO BATISTA em 30/08/2023 - 09:50hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 30/08/2023 - 10:21hs.  
Documento Nº: 3398050.25957604-8631 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3398050.25957604-8631>



COPPRC:202300757V01

- Preview caneta touch - Dupla face



Assinado com senha por [COP71550] [SENHA] NALFRA MARIA DE QUEIROZ SÁTIRO BATISTA em 30/08/2023 - 09:50hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 30/08/2023 - 10:21hs.  
Documento Nº: 3398050.25957604-8631 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3398050.25957604-8631>



COPPRC:202300757V01

- Preview EcoBag Dupla face



COPPRC202300757V01



Assinado com senha por [COP71550] [SENHA] NALFRA MARIA DE QUEIROZ SÁTIRO BATISTA em 30/08/2023 - 09:50hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 30/08/2023 - 10:21hs.  
Documento N°: 3398050.25957604-8631 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3398050.25957604-8631>

- Preview nécessaire Dupla face



Assinado com senha por [COP71550] [SENHA] NALFRA MARIA DE QUEIROZ SÁTIRO BATISTA em 30/08/2023 - 09:50hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 30/08/2023 - 10:21hs.  
Documento N°: 3398050.25957604-8631 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3398050.25957604-8631>



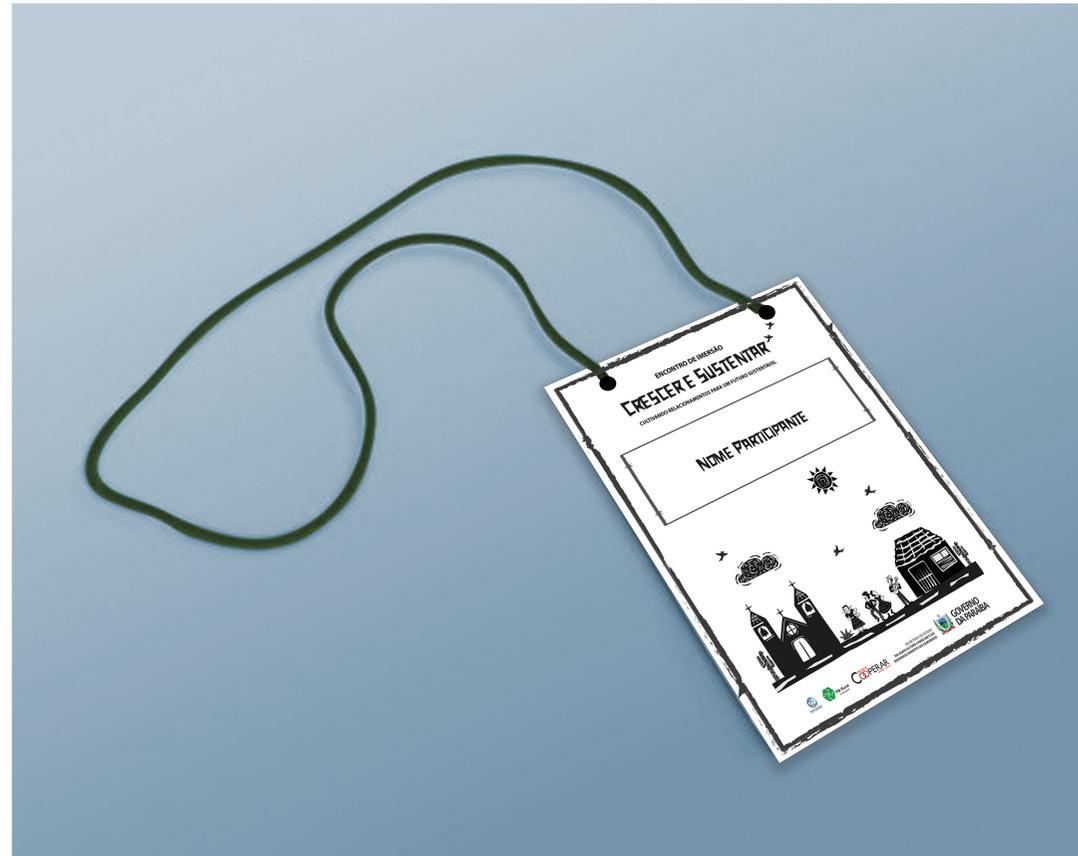
COPPRC:202300757V01

- Preview Crachá formato: 10,0x15,0cm



10,0 cm

15,0 cm



Assinado com senha por [COP71550] [SENHA] NALFRA MARIA DE QUEIROZ SÁTIRO BATISTA em 30/08/2023 - 09:50hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 30/08/2023 - 10:21hs.  
Documento Nº: 3398050.25957604-8631 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3398050.25957604-8631>